



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Ponta Porã
3ª Vara Cível

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO

A Doutora Tatiana Decarli, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz Saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, bem como **ao executado João Fedrizzi**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 425.374.799-04, e seu cônjuge se casado for, e ainda eventuais credores, e demais interessados que fora designado o **1º Leilão** com início no dia **02/09/2019 às 17:30 horas** (horário de Mato Grosso do Sul) e término no dia **06/09/2019, às 17:30 horas** (horário de Mato Grosso do Sul), entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem no 1º Leilão, o **2º Leilão** seguir-se-á sem interrupção, e término no dia **27/09/2019, às 17:30 horas** (horário de Mato Grosso do Sul), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor de avaliação; considerado lance vil, conforme art. 891 do CPC. O presente edital fora expedido nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial de nº. **0803824-42.2015.8.12.0019**, movido por **Banco De Lage Landen Brasil S.A** contra **João Fedrizzi**, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que, com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015 e regulamentado pelo Provimento nº. 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal www.marcaleiloes.com.br, gestora de leilões on-line, o leiloeiro judicial nomeado pela Meritíssima Juíza de Direito desta Vara, o Sr. **Marcelo Carneiro Bernardelli** leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão somente eletrônico (art. 1º do Provimento CSM/TJMS nº. 375/2016) o bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital.

DESCRIÇÃO DO BEM(NS): 01 (uma) plataforma de corte de milho, da marca Valtra; com número de série 711L007393; ano/modelo 2011, apresentando quatro bicos quebrados.

FIEL DEPOSITÁRIO E LOCALIZAÇÃO: Consta nomeação de fiel depositário à fl. 92, sendo nomeado **Leandro de Oliveira Ramos**, inscrito no CPF/MF sob nº 036.219.209-00. Conforme certidão de arresto à fl. 91, o maquinário foi removido do executado e atualmente se encontra no pátio da Valtra de Ponta Porã/MS, com endereço à Rodovia BR-463, km 116, Ponta Porã/MS.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme auto de avaliação de fls. 93, datado de 03/11/2016.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 43.317,92. **Data do cálculo:** 17/05/2019.

DÉBITOS E ÔNUS: Não há débitos e/ou ônus sobre o bem móvel a ser leiloado.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S): Há nos autos, à fl. 246, certidão do cartório distribuidor de feitos, em nome de **João Fedrizzi**, inscrito no CPF/MF sob nº 425.374.799-04, a seguir descritas: Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis de Campo Grande/MS: Processos nº 0011873-23.2019.8.12.0001 (baixado) e nº 0015972-70.2018.8.12.0001 (baixado); 2ª Vara Cível de Ponta Porã/MS: Processos nº 0006181-91.2016.8.12.0019 (baixado) e nº 0802812-22.2017.8.12.0019; 3ª Vara Cível de Ponta Porã/MS: Processos nº 0800014-25.2016.8.12.0019 e nº 0803824-42.2015.8.12.0019. Constam ainda as seguintes distribuições, que poderão referir-se a homônimos: 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã/MS: Processos nº 0000483-95.2002.8.12.0019 (Baixado) e nº 0002975-60.2002.8.12.0019 (Baixado);

CONDIÇÕES DE VENDA

- 1. DA ARREMATACÃO LIVRE DE ÔNUS:** Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN);
- 2. DO PAGAMENTO PARCELADO:** O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas parceladas, conforme art. 895 do CPC.
- 3. DO(S) BEM(NS)** O(s) bem(ns) será(ão) alienados no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);
- 4. DOS DEPÓSITOS:** O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ão) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial enviada pela gestora MARCA LEILÕES, bem como a comissão de **05% (cinco por cento)** via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta corrente e agência da Gestora de Leilão Eletrônico: MARCA LEILÕES, INTERMEDIações E NEGÓCIOS LTDA., CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, Banco do Brasil, Agência nº. 2936-X, Conta Corrente nº. 48.686-8.
- 5. DA ENTREGA DO(S) BEM(NS):** O arrematante só será imitado na posse após a expedição da Carta de Arrematação, pelo

Cartório da 3ª Vara Cível. Endereço: Rua Baltazar Saldanha, 1817, 2º Andar, Centro – Ponta Porã/MS – CEP 79900-000



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Ponta Porã

3ª Vara Cível

Juízo, quando já esgotado o prazo de 30 (trinta) dias constante do art. 24 da Lei no 6.830/80 para adjudicação do bem pela Fazenda Pública. Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e a comissão do Leiloeiro Judicial. Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s), será expedido pelo Cartório da vara responsável, o respectivo mandado de entrega, a ser cumprido por oficial de justiça designado, acompanhado pelo arrematante ou pessoa que o represente legalmente. Que os créditos tributários relativos aos impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuição de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente. (CTN – Art.130 § único).

6. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS: Para a participação no leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, conforme instruções contidas no seguinte portal: www.marcaleiloes.com.br. O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital. Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do NCPC (art. 13 e art. 14 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS).

7. DOS LANCES: Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial, imediatamente divulgados online, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer por três minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. (arts. 24 e 27 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);

8. DAS PENALIDADES: Não efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, § 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC; O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF). (art. 31 e art. 32 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS).

9. DA DESISTÊNCIA DA ARREMATACÃO: Conforme art. 903 do CPC o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. De acordo com o art. 28 do Provimento nº 211/2010 do TJMS, o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF).

10. DA ARREMATACÃO PELO CRÉDITO: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC).

11. DO ACORDO E DA REMISSÃO: Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição após a publicação do edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Oficial, a comissão de **05% (cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, ou débito/acordo, o que for menor, conforme enunciado do § 3º do art. 10 do Provimento nº. 379/2016 CSM/TJMS.

12. DA COMISSÃO: A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (enunciado do art. 10 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS); Se houver desistência ou arrendimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma. Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese da desistência, que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 10, § 1º do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS); Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação anteriormente a publicação do edital; A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

13. REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA PARA PARTICIPAR DO LEILÃO ATRAVÉS DO SITE: Conexão dedicada de 500Kbps (sem vídeo) e 1Mbps (com áudio e vídeo); Computador: Processador Intel Celeron 1.60 Ghz, 512 Mb memória RAM; Navegador: Internet Explorer 7 ou superior; Mozilla Firefox 3.5 ou superior, Chrome 8 ou superior.

14. DOS ESCLARECIMENTOS: No escritório do Leiloeiro, Sr. **Marcelo Carneiro Bernardelli**, sito à Rua General Odorico Quadros, nº 37, Bairro Jardim dos Estados, em Campo Grande/MS, ou via fone (67) 4042-2179, (67) 99987-1407 e pelo seguinte e-mail: contato@marcaleiloes.com.br. E, caso não encontrado o devedor, fica este e seu cônjuge, bem como eventuais credores



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Ponta Porã
3ª Vara Cível

hipotecários, usufrutuários e/ou condôminos, e demais interessados, devidamente cientes, por meio do presente, da realização da hasta pública acima descrita. Se os dias designados para a praça for feriado, a mesma realizar-se-á no dia útil subsequente, independentemente de nova publicação. E, para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo. Ponta Porã/MS, 14 de agosto de 2019.

Tatiana Decarli

Juíza de Direito